Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei **N.** - 87 / 96

Objeto: "Altera o quadro de carreira do Auxiliar de Serviço Escolar II de que trata a lei 1280/91".

1605

Autor: Prefeito Municipal - Célio Junqueira

Entregue na Secretaria

09 - setembro. 1996

Data do Vencimento ____/____/____

Sujeito a 3 Discussões

____ Aprovado 1ª 16/09/96

____ Aprovado 2ª 16/09/96

____ Aprovado 3ª 23/09/96

Gilberto Reis

PRESIDENTE

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ____/____/____

Para o Projeto é Exigida a Maioria _____

A Proposição foi _____ Em ____/____/____

Publicado no Jornal _____, Nº _____, De ____/____/____

Encaminhada pelo Ofício Nº ____/____, De ____/____/____

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

1 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de _____ Em ____/____/____

Nomeio Relator o Vereador _____

PROTOCOLO:

Presidente: _____ Em ____/____/____

Relator: _____ Em ____/____/____

Membro: _____ Em ____/____/____

Parecer entregue em _____ ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

Em ____/____/____

_____

RUBRICA

Em ____/____/____

_____

RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____-____

Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____

Requerido ao _____ Em ____/____/____. Ofício CM ____/____/____

Assunto:

Observações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - Em 09/09/96 Às Comissões de L.F.O e J.R.ª Educação para o devido parecer.

Rubrica

2 - Em 16/09/96 Aprovado por unanimidade em 1ª e 2ª votações (art. 181, P. 3º, RI) a pedido do vereador Anselmo Laite.

Rubrica

3 - Em 23/09/96 Aprovado por unanimidade em 3ª e última votação.

Rubrica

4 - Em ____/____/____

Rubrica

5 - Em ____/____/____

Rubrica

6 - Em ____/____/____

Rubrica

7 - Em ____/____/____

Rubrica

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 87/96

"Altera o quadro de carreira do Auxiliar de Serviço Escolar II de que trata a Lei 1280/91".

O POVO DE BOM DESPACHO/MG, através de seus representantes legais, aprovou e eu , PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR II, código MA - 02 de que trata o quadro B - CARREIRA: MAGISTÉRIO - MA da Lei 1280/91, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da Prefeitura, passa a ter a seguinte denominação: AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR II - SIMBOLO - MA 03.

Art. 2º- Ficam automaticamente enquadrados no referido cargo os atuais servidores ocupantes do referido cargo.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, EM 23 DE SETEMBRO DE 1996.

PRESIDENTE, Gilberto Coimbra
Gilberto Coimbra

VICE-PRESIDENTE, Maria José Cardoso Contijo
Maria José Cardoso Contijo

SECRETÁRIO, José Geraldo Camilo
José Geraldo Camilo

CGB/

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO POPULAR E PARTICIPATIVA
GESTÃO 1.993/1.996

PROJETO DE LEI Nº 87/96

"Altera o quadro de carreira do Auxiliar de Serviço Escolar II de que trata a lei 1.280/91"

O POVO DE BOM DESPACHO através de seus representantes legais, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O cargo de AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR II, código MA - 02 de que trata o quadro B- CARREIRA: MAGISTÉRIO -MA da Lei 1.280, que dispõe sobre o Plano de cargos e salários da Prefeitura, passa a ter a seguinte denominação: AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR II - SIMBOLO = MA 03.

Art. 2º - Ficam automaticamente enquadrados no referido cargo os atuais servidores ocupantes do referido cargo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO AOS NOVE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS (09/09/1996).

Célio Luquine
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 1989/1992

PROJETO DE LEI Nº [illegible]

"Altera o dispositivo da Lei [illegible] que [illegible] e dá outras providências."

O POVO DE BOM DESPACHO, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - [illegible]

Art. 2º - [illegible]

Art. 3º - [illegible]

Art. 4º - [illegible]

Art. 5º - [illegible]

Art. 6º - [illegible]

Art. 7º - [illegible]

Art. 8º - [illegible]

Art. 9º - [illegible]

Art. 10º - [illegible]

Art.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 87/96

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE Cultura, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal, apreciar e votar o referido projeto de lei.
Nós das Comissões, somos pela sua APROVAÇÃO.
Sala das Comissões, em 16 de Setembro de 1996.

Carlos Roberto Contijo

Anselmo Rodrigues Ferreira Leite

Ademar Araujo de Oliveira

Maria José Cardoso Contijo

Devalino José da Silva

José Geraldo Camilo

Marlúcia de Fátima Mendonça Couto

João Tonani Filho